



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000108/2021-59

Unidade Gestora: COGICCoordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2021 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME NAS EDIFICAÇÕES PAV. BIBLIOTECA HAITY MOUSSATCHÉ, PAV. MARIA DEANE, PRÉDIO ENSAIOS CLINICOS, E PRÉDIO DA BIBLIOTECA DA FIOCRUZ-RJ, RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **EZAMV EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 09.571.158/0001-96, sediada à Rua Frei Joboatão, n.º 287, Bairro Bonsucesso, CEP 21.041-115, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO BADIN DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 90100082-6, expedida pelo CREA/RJ, e CPF sob o n.º 823.691.607-30, no uso das atribuições que lhes conferem os documentos anexos aos autos (SEI - 0910642), tendo em vista o que consta no Processo nº **25389.000108/2021-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI 1740445 e 1745909) acostadas aos autos:

I - **ACRESCENTAR 7,86%** (sete inteiros e oitenta e seis pontos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento,

equivalente a R\$ 63.181,48 (sessenta e três mil cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), nos moldes dos art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

II - **SUPRIMIR 43,16%** (quarenta e três inteiros e dezesseis pontos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 346.984,35 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

III - **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 31/2021, por 179 (cento e setenta e nove) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/08/2022 a 15/02/2023, nos termos do art. 57, incisos I, II e IV do §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

IV - **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, por mais 60 (sessenta) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/07/2022 a 17/11/2022, com fundamento no artigo 57, incisos I, II e IV do §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 804.011,67 (oitocentos e quatro mil onze reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 520.208,80 (quinhentos e vinte mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 804.011,67	-	-
1º Aditivo de acréscimo	R\$ 63.181,48	7,86%	-
1º Aditivo de supressão	R\$ 346.984,35	-	43,16%
Decréscimo atual	R\$ - 283.011,67	-	-
Valor Final do Contrato	R\$ 520.208,80	-	-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação: Fonte de Recursos 6153000000; PTRES 172779; Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz; Elemento de Despesa 449051; e PI: A1GI1. NE 582 de 16/07/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA poderá adequar o valor da garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital, prorrogando o prazo de vigência, que deverá se estender até 15/05/2023.

4.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Proposta comercial (SEI 1732591), Cronograma Físico-Financeiro do Aditivo (SEI 1732608), Cronograma-Físico Financeiro de Realinhamento Principal (SEI 1732654), Planilha de Supressão (SEI 1732693), Análise do Orçamento (SEI 1740427).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 24/06/2022, conforme certidões inseridas autos (SEI 1816523).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

MARCELO BADIN DE VASCONCELLOS
EZAMV Equipamentos e Sistemas de Segurança LTDA
Sócio

TESTEMUNHAS:

1 - Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas

2 - Danielle de Freitas Pereira D. de Almeida